

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015**  
**- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL**  
**INTERESSE PÚBLICO DE ANALISTA AMBIENTAL**

AYR LOSS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MARCELINO RAMOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento constitucional municipal vigente,

Considerando a Lei Municipal nº 053/2014, de 02 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo e no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de Assessoramento da Administração Municipal Direta; autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências,

Considerando a Lei Municipal nº 054/2014, de 02 de dezembro de 2014 que altera dispositivos da Lei Municipal Nº 057/2001, de 16 de novembro de 2001, e da Lei Municipal nº 154/2002, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa básica dos serviços municipais, e dá outras providências,

TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições à Seleção Pública de candidatos para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público na função de Analista Ambiental, obedecendo às seguintes instruções especiais:

**1- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1.1 – Estas instruções regem o Processo Seletivo Simplificado para a função de Analista Ambiental.

1.2 – A divulgação do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de afixação deste Edital no quadro de aviso junto do átrio da sede da Prefeitura Municipal, na página oficial do Município na *internet* e por extrato na imprensa regional.

1.3 – As inscrições somente poderão ser realizadas pessoalmente, no período **de 27 de janeiro de 2015 a 30 de janeiro de 2015**, no horário das **08:30 às 11:00 horas** e das **14:30 às 16:00 horas**, junto da sede da Prefeitura Municipal desta cidade de Marcelino Ramos.

1.4 – São condições de inscrição:

I - Ser brasileiro;

II - Ter idade mínima de 18 anos;

III - Instrução: Ensino superior completo em alguma das seguintes áreas: Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Geografia, Agronomia, Gestão Ambiental, Tecnologia em Gestão Ambiental;

IV - Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria B;

V - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.

1.5 – No ato da inscrição o candidato deverá:

1.5.1 - Preencher a ficha de inscrição no certame, bem como apresentar, cópias dos documentos exigidos, acompanhados dos respectivos originais, para autenticação por membro da Comissão de Processo Seletivo.

1.5.2 – Apresentar a Carteira de Identidade (RG), que não pode ser substituída pela apresentação da Carteira Nacional de Habilitação;

1.5.3 – Apresentar a Carteira Nacional de Habilitação;

1.5.4 – Apresentar *Curriculum Vitae*, **acompanhado** dos comprovantes de atividades e cursos curriculares ou extracurriculares realizados;

1.5.5 – Apresentar comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

1.5.6 – Apresentar cópia da Carteira de Reservista (para candidatos do sexo masculino).

O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo. Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada acarretará eliminação e afastamento do candidato no processo.

## **2 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**2.1 - Primeira fase:** análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório.

2.1.1 – A homologação dos candidatos inscritos, cuja documentação apresentada se encontre regular, dar-se-á através de afixação no quadro de aviso junto ao átrio da sede da Prefeitura Municipal e na na página oficial do Município na *internet* no **dia 03 de fevereiro de 2015**.

### **2.2 - Segunda fase: redação e prova escrita eliminatória:**

2.2.1 – Prova escrita objetiva a ser realizada no dia 10/02/2015, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, sita à Rua Dr. João da Silveira, 832, nesta Cidade, das 08h00min às 10h00min, composta de 20 questões objetivas sobre conhecimentos específicos com pontuação de 0,50 pontos por questão equivalendo a 10,00 pontos no total.

2.2.2 - Redação a ser realizada no dia 10/02/2015, das 10h00min às 12h00min, sobre conhecimentos específicos relacionados ao tema Unidades de Conservação da Natureza, com pontuação total de 20,00 pontos, com os seguintes critérios de avaliação:

- a. Apresentação e estrutura - introdução, desenvolvimento e conclusão;
- b. Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade;
- c. Linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical.

2.2.2 – A redação e a prova serão eliminatórias, sendo que serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o mínimo de 15,00 pontos com a soma de ambas as pontuações (prova e redação).

2.2.3 - O conteúdo programático é o constante do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

**2.3 - Terceira fase: análise de currículo e títulos com pontuação das atividades, de caráter classificatório.**

2.3.1 - As atividades que forem descritas no *curriculum vitae*, deverão ser comprovadas pelo candidato, mediante apresentação de cópia de certificados, atestados ou documentos equivalentes.

2.3.2 - As cópias dos comprovantes das atividades realizadas pelos candidatos deverão ser apresentadas juntamente com os respectivos originais, para autenticação por Comissão de Processo Seletivo, no ato da inscrição.

2.3.3 - Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.

**2.4 - Da análise curricular:**

2.4.1 - A seleção curricular será efetuada mediante fixação de pontuação através da análise do currículo e dos documentos comprobatórios, somando no máximo um total de 15 pontos.

**2.5 - Da pontuação:**

2.5.1 – Experiência, formação acadêmica e relação da produção acadêmica aos temas indicados, comprovada por meio de atestado(s), certificado(s) e diploma(s), devidamente assinado(s) pelo(s) órgão(s) competente(s), sendo computado apenas um documento comprobatório de cada estágio, projeto e/ou nível de graduação, os quais receberão as seguintes pontuações:

- a. Estágio curricular durante a graduação (exceto estágio de conclusão de curso) – pontuação máxima: 1,0 ponto.

Área temática do Estágio Curricular	Pontuação
Unidade(s) de Conservação*	1,00

- b. Participação como bolsista ou voluntário em projetos de pesquisa e extensão durante a graduação – pontuação máxima: 1,0 ponto.

Área temática do Projeto de Pesquisa e Extensão	Pontuação
Unidade(s) de Conservação*	1,00

- c. Trabalho ou Estágio de Conclusão de Curso da graduação – pontuação máxima: 1,0 ponto.

Área temática do Trabalho ou Estágio de Conclusão de Curso	Pontuação
Unidade(s) de Conservação*	1,00

\* O projeto de pesquisa ou extensão e o trabalho de conclusão de curso devem ter abrangido como área focal de pesquisa uma ou mais Unidades de Conservação. O estágio curricular e o estágio de conclusão de curso devem ter sido realizados em uma entidade pública ou privada diretamente vinculada a um processo de implementação de Unidade(s) de Conservação ou na própria sede da(s) mesma(s).

d. Pós-graduação.

- Especialização – pontuação máxima: 1,0 ponto.

Tema da Monografia	Pontuação
Utilização e conservação da biodiversidade	1,00
Desenvolvimento rural sustentável	0,60
Outro	0,40

- Mestrado acadêmico – pontuação máxima: 2 pontos.

Programa de Mestrado	Pontuação
Ecologia	1,00
Agroecologia e desenvolvimento rural sustentável	0,60
Outro	0,40

Tema da Dissertação	Pontuação
Utilização e conservação da biodiversidade	1,00
Desenvolvimento rural sustentável	0,60
Outro	0,40

- Doutorado – pontuação máxima: 4 pontos.

Programa	Pontuação
Ecologia	2,00
Agroecologia e desenvolvimento rural sustentável	1,00
Outro	0,80

Tema da Tese	Pontuação
Unidade(s) de Conservação	2,00
Desenvolvimento rural sustentável	1,00
Outro	0,80

2.5.2 – Experiência profissional relacionada aos temas indicados, comprovada por meio de atestado(s) ou certificado(s), devidamente assinado(s) pelo(s) órgão(s) competente(s), sendo computado apenas um documento comprobatório de cada candidato – pontuação máxima: 3,0 pontos.

Tema do Curso	Pontuação
---------------	-----------

Tema do Curso	Pontuação
Departamento ou setor de órgão público responsável pela administração de Unidade(s) de Conservação	3,00
Empresa privada ou organização do terceiro setor com atuação comprovada em Unidade(s) de Conservação	3,00
Departamento ou setor de órgão público com atuação na área ambiental, não responsável pela administração de Unidade(s) de Conservação	2,00
Empresa privada ou organização do terceiro setor com atuação na área ambiental, sem experiência comprovada em Unidade(s) de Conservação	2,00
Departamento ou setor de órgão público com atuação na área do turismo	1,00
Empresa privada ou organização do terceiro setor com atuação na área do turismo	1,00

2.5.3 – Curso(s) de curta duração, com mínimo de 12 horas aula, relacionado(s) aos temas indicados, comprovado por meio de atestado(s) ou certificado(s), devidamente assinado(s) pelo(s) órgão(s) competente(s), sendo computado apenas um documento comprobatório de cada candidato – pontuação máxima: 2,0 pontos.

Tema do Curso	Pontuação
Parque Natural Municipal Mata do Rio Uruguai Teixeira Soares*	2,00
Unidade(s) e conservação*	1,50
Desenvolvimento rural sustentável	1,00
Outro	0,50

\* O tema do curso deve abranger explicitamente em seu conteúdo programático ou local de realização o Parque Natural Municipal Mata do Rio Uruguai Teixeira Soares ou outra Unidade de Conservação.

## 2.6 - Critérios de Desempate

Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver a maior pontuação na redação.

Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver a maior pontuação na análise de títulos.

Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser definida pela Comissão de Processo Seletivo.

### **3 – DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1 – São atribuições do Analista Ambiental, na contratação autorizada pela Lei Municipal nº 053/2014, de 02 de dezembro de 2014, as constantes do Anexo I, da lei supracitada.

### **4 - DO RESULTADO E DOS RECURSOS:**

4.1 - O resultado parcial da presente seleção pública será divulgado no dia 24/10/2015, mediante publicação no mural da Prefeitura e na página oficial do Município, na internet.

4.2 - Dos atos praticados pela Comissão da presente Seleção Pública caberá recurso administrativo, exclusivamente ao final de todas as fases de seleção, a ser interposto após a publicação do resultado, no prazo de 03 (três) dias.

4.3 - No mesmo prazo definido no item 4.2, os candidatos poderão ter vistas do processo e Seleção Pública, exclusivamente nas dependências do Protocolo Municipal, durante o horário de expediente **externo** da Prefeitura Municipal.

4.4 - Os recursos dos candidatos às vagas do processo seletivo deverão ser dirigidos à Comissão de Processo seletivo e entregues no setor de Protocolo Municipal, durante o horário de expediente interno da Administração Pública Municipal, no prazo definido no item 4.2.

4.5 - O recurso interposto em face de decisão administrativa da Comissão de Processo seletivo terá efeito suspensivo.

4.6 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por meio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, motivadamente, ou fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, ser proferida decisão até 02/03/2015.

4.7 - O resultado final e a listagem dos candidatos classificados no processo seletivo após o processamento e julgamento dos recursos, será divulgado a partir do dia 03/03/2015, mediante publicação no mural da Prefeitura e na página oficial do Município, na internet.

## **5 – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – A contratação de 01 (um) Analista Ambiental será de natureza administrativa, respeitada a legislação aplicável e vigente na esfera municipal, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2 – Como requisito à efetivação da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar cópia da carteira do Conselho ao qual está registrado, conforme sua área de formação.

## **6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

6.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

6.3 – As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela legislação municipal, aplicável à matéria.

6.4 – A empresa Ortus Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.124.418/0001-27, responsável pela estruturação de mecanismos de gestão e operação supervisionada do Parque Natural Municipal Mata do Rio Uruguai Teixeira Soares será responsável pelo planejamento, organização e realização do Processo Seletivo, para:

a) elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas objetivas de conhecimentos e a redação;

b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;

c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;



d) definir normas para aplicação e correção das provas objetivas, de redação e de títulos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS**, no dia de 22 de janeiro de 2015.

**Ary Loss,**  
Prefeito Municipal em Exercício.

## ANEXO I

### **Conteúdo programático:**

Biodiversidade ou diversidade biológica. Estratégias de preservação e conservação ambiental no Brasil. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (UCs). Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Rio Grande do Sul. Categorias de manejo das UCs no Brasil. Zona de Amortecimento. Estudos e critérios técnicos para criação de UCs. Elaboração, estrutura e tendências de Planos de Manejo de UCs. Conselhos Consultivo e Deliberativo de UCs. Mecanismos de gestão participativa em UCs. Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Mata do Rio Uruguai Teixeira Soares.

### **Sugestão bibliográfica:**

BORRINI-FEYERABEND, G. **Manejo Participativo de Áreas Protegidas:** adaptando o método ao contexto. União Mundial para a Natureza – UICN, 1997.

BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002; regulamente os artigos da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

Cullen Jr., L; VALLADARES PADUA, C.; RUDRAN, R; SANTOS, A. J. dos [et al.] (Org.). **Métodos de Estudo em Biologia da Conservação e Manejo da Vida Silvestre**. Curitiba: Ed. Universidade Federal do Paraná, 2006.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). **Roteiro metodológico para o planejamento de unidades de conservação de uso indireto**. Brasília: MMA/IBAMA, 1996.

\_\_\_\_\_. **Roteiro Metodológico de Planejamento** – Parque Nacional, Reserva Biológica, Estação Ecológica. Brasília: MMA/IBAMA, 2002.

SANTOS, R. F. dos. **Planejamento ambiental: teoria e prática**. São Paulo: Oficina de Textos, 2004.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e Ministério de Meio Ambiente - MMA. Mapa de Aplicação da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006. Brasília: 2004.

Marcelino Ramos. Lei nº 028, de 05 de junho de 2008; autoriza o Município de Marcelino Ramos, através do Poder Executivo Municipal, receber em doação área de 429,6554 ha; cria o Parque Natural Municipal “Mata do Rio Uruguai Teixeira Soares”; dispõe sobre o Conselho Consultivo; estabelece diretrizes para a sua gestão; determina inclusão de Objetivo/Meta no Plano Plurianual vigente e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008, na forma que especifica, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Decreto Municipal nº 104/2012; homologa o Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Mata do Rio Uruguai Teixeira Soares.

\_\_\_\_\_. Decreto municipal nº 116/2014; Constitui o Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Mata do Rio Uruguai Teixeira Soares.

Núcleo para Excelência de Unidades de Conservação Ambiental – NEXUCS. **Unidades de Conservação no Brasil: o caminho para a Gestão para Resultados.** São Carlos, RiMa Editora, 2012.

Rio Grande do Sul. Decreto Estadual nº 34.256/1992; cria o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Rio Grande do Sul.

\_\_\_\_\_. Decreto Estadual nº 38.814/1998; regulamenta o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Rio Grande do Sul.

SOCIOAMBIENTAL Consultores Associados. **Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Mata do Rio Uruguai Teixeira Soares.** Florianópolis, 2011.